



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO Nº 1168 – FONE (16) 3145-9910 – FAX (16) 3145-1911

CNPJ 45.318.185/0001-15

Ofício CM nº 084/2024

Patrocínio Paulista, 06 de agosto de 2024.

Senhor Presidente

Para ser apreciado em regime de urgência, no prazo legal, tenho a honra de encaminhar e solicitar à Vossa Excelência e demais Vereadores para apreciação desta Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei nº 070/2024:

“Versando sobre a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 25.357,01 e dá outras providências”.

Justificando o presente projeto, informo a Vossa Excelência e nobres Pares, que a abertura do presente crédito especial, tem o objetivo para contratação de serviços para manutenção e conservação das instalações dos equipamentos necessários ao ensino da Escola em Tempo Integral.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Dr. José Mauro Barcellos
Prefeito Municipal

À
Sua Excelência o Senhor
Carlos Adriano Chimelo
DD. Presidente da Câmara Municipal
Patrocínio Paulista – SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO Nº 1168 – FONE (16) 3145-9910 – FAX (16) 3145-1911

CNPJ 45.318.185/0001-15

PROJETO DE LEI Nº 070/24, DE 06 DE AGOSTO DE 2024

- setenta -

“Versando sobre a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 25.357,01 e dá outras providências”.

À Câmara Municipal de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que legalmente lhe são conferido e aprovam o seguinte projeto de Lei:

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo de Patrocínio Paulista, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito adicional especial no valor de R\$ 25.357,01 (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e sete reais e um centavo), com a seguinte classificação orçamentária:

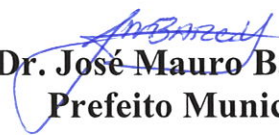
02.05 – Secretaria Municipal de Educação	
02.05.01 – Ensino Infantil	
12.365.0016.2009.0000 – Escola Tempo Integral	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	
200.005 – Recursos Federais Escola Tempo Integral	25.357,01

Artigo 2º. A cobertura da despesa decorrente da abertura do presente crédito adicional especial, autorizado pelo artigo 1º, foi proveniente de excesso de arrecadação, Transferência do FNDE – Programa Escola em Tempo Integral.

Artigo 3º. Em razão da despesa autorizada pelo artigo primeiro fica incluído no PPA 2022-2025, na LDO, na LOA de 2024 e no Orçamento Anual de 2024.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Patrocínio Paulista, 06 de agosto de 2024.


Dr. José Mauro Barcellos
Prefeito Municipal